

Lei nº 559/83

<sup>1ª</sup> Fixa o horário para funcionamento de serrarias e marcenarias existentes nesta cidade de Simonésia e proíbe instalação de atividades laborativas ruidosas.

A câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:



Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 6:00 às 22:00hs, para funcionamento da serraria Nossa Senhora Aparecida e Marcenarias existentes nesta cidade de Simonésia.

Art. 2º - Ficam proibidas instalações de quaisquer atividades laborativas ruidosas na parte entrea desta cidade, sem obtenção de autorização especial por parte desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Qualquer infração à presente determinação sujeitará o responsável ao enquadramento na lei das contravenções penais, por parte das autoridades legalmente constituídas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Simonésia,  
18 de abril de 1983.